



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 04.000.301.22.46**

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, cujo objeto é registro de preços para prestação de serviço de transporte terrestre hospitalar de passageiro.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 22/06/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS**, em 08/06/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Questionamento 01:

A empresa **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS**, por intermédio de sua representante legal Sra. Esther Oliveira, vem, mediante este e-mail, SOLICITAR o Agendamento de Visita Técnica referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 o qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE HOSPITALAR DE PASSAGEIRO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Se for possível, gostaríamos de agendar para o dia 09/06/2022, às 13h00min.

Resposta SMSA: A SMSA esclarece que o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar o transporte terrestre de paciente conforme item 5- Justificativa, do Termo de Referência:

5.1. Trata-se da remoção de pacientes munícipes de Belo Horizonte, que tiveram agravos de saúde fora de seus domicílios, mas devido ao quadro clínico necessitam regressar utilizando transporte especial (ambulância). A condição de gestão plena da saúde pelo município de Belo Horizonte, leva a compreensão de que o município é responsável em fornecer esse apoio para os pacientes, transferindo-os para instâncias do SUS localizadas no próprio município ou para suas residências, nos casos de alta hospitalar. Essas transferências são desejáveis, principalmente pelo benefício de manter o suporte familiar, diminuir o tempo de permanência na unidade terciária, ampliar o uso de recursos disponíveis com a rotatividade de leitos, possibilitando aos pacientes maior resolutividade e alta segura. A não aquisição poderá implicar a SMSA-BH a um processo judicial, tendo em vista o descumprimento do princípio da Integralidade da Assistência.



Observa-se que trata de transporte de pacientes que sofrerem agravos fora dos limites do Município de Belo Horizonte e precisarem ser transportados para tratamento no SUS-BH, ou seja, em seu domicílio. Neste sentido, verifica-se que, como o transporte ocorrerá sobre demanda, quando surgirem as necessidades de se transportar os pacientes, não é possível listar os locais de origem das viagens ou as unidades de saúde do SUS-BH que serão o destino final.

Por todo o exposto, não foi previsto no edital a exigência de realização de visitas técnicas, vez que até que surja a demanda não é possível indicar os locais de origem e destino final (unidade SUS-BH). **Por estas razões não serão efetuadas visitas técnicas.**

Belo Horizonte, 08 de junho de 2022.

Wildes Geraldo Gonçalves Ozório
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA/BH